



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL  
mantenedora da  
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

## **RESOLUÇÃO N°01/2010**

Normatiza o processo de composição de lista indicativa de nomes para escolha do Reitor da Universidade de Caxias do Sul, para o período de 2010 a 2014, bem como a participação da comunidade universitária nesse processo.

O Conselho Diretor da Fundação Universidade de Caxias do Sul no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no artigo 12, inciso III do Estatuto da Fundação; e
- a importância da participação da comunidade universitária em todos os atos que digam respeito aos destinos da instituição

### **RESOLVE**

**Art.1°.** O Conselho Diretor, por meio de edital específico, normatizará o processo de composição de lista indicativa de nomes para escolha do Reitor da Universidade de Caxias do Sul para o período 2010 a 2014.

**Art.2°.** Os candidatos que desejarem concorrer ao cargo de Reitor deverão fazer sua inscrição junto à Secretaria do Gabinete da Presidência da Fundação Universidade de Caxias do Sul, no período de 22 de fevereiro a 05 de março de 2010.

**§1°.** Poderão inscrever-se como candidatos ao cargo de Reitor professores da Universidade de Caxias do Sul com qualificação científica e/ou pedagógica, com experiência de gestão

acadêmica e exercício docente universitário, igual ou superior a 10 (dez) anos.

**§2º.** O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar sua proposta de “Plano de Gestão e Desenvolvimento Estratégico para a Universidade no Período 2010 a 2014”.

**Art.3º.** A participação da comunidade universitária dar-se-á mediante apresentação ao Conselho Diretor, por parte do Conselho Universitário – CONSUNI, como resultado de consulta à comunidade universitária de uma lista indicativa, em ordem alfabética, elaborada a partir da nominata dos candidatos inscritos e divulgada pelo Conselho Diretor.

**Parágrafo único.** A participação da comunidade universitária na consulta, dar-se-á com a observância dos seguintes pesos na paridade dos votos apurados:

40% (quarenta por cento) para professores;

30% (trinta por cento) para funcionários;

30% (trinta por cento) para os alunos.

**Art.4º.** O Conselho Diretor fixará uma data, na qual os candidatos farão, diante desse, a apresentação do “Plano de Gestão e Desenvolvimento Estratégico para a Universidade no Período 2010 a 2014”, para o exercício da Reitoria.

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na presente data.

Sala das Sessões do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Caxias do Sul, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2010.

João Paulo Reginatto

Presidente